EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO|BALÉ DA CIDADE DE SÃO PAULO

O **INSTITUTO BACCARELLI**, Organização Social responsável pela gestão do Complexo Theatro Municipal de São Paulo, torna pública a abertura de processo seletivo para formação de elenco do **Balé da Cidade de São Paulo**, destinado a bailarinos(as) profissionais, sem distinção de gênero, raça, cor, etnia, orientação sexual, idade ou origem, observados os requisitos estabelecidos neste edital.

O processo seletivo será conduzido com observância aos princípios da **impessoalidade, legalidade, isonomia, transparência, publicidade e igualdade de oportunidades**, considerando critérios exclusivamente relacionados à formação, experiência, capacidade técnica e artística dos candidatos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar bailarinos(as) profissionais para integrarem o elenco do **Balé da Cidade de São Paulo**, mediante contratação pelo Instituto Baccarelli, conforme a disponibilidade de vagas, a ordem de classificação, ao cumprimento de todos requisitos legais, admissionais e às necessidades artísticas da Companhia

2. DAS VAGAS E DA CONTRATAÇÃO

2.1. Serão disponibilizadas a quantidade de vagas conforme necessidade do Balé da Cidade de São Paulo, pelo prazo de duração do presente edital.

2.2. As contratações serão realizadas pelo Instituto Baccarelli, mediante **contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, pelo prazo e nas condições definidas pela Instituição e informados aos candidatos aprovados.

2.3. As atividades serão realizadas principalmente no Complexo Theatro Municipal de São Paulo e em outros locais definidos pela programação artística da Companhia, podendo incluir ensaios, apresentações e viagens nacionais e internacionais.

2.4. O salário bruto mensal é de R$15.827,70 (quinze mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos) e a jornada de trabalho é de 30 horas semanais conforme escala de trabalho. Serão concedidos os seguintes benefícios, observados os critérios de elegibilidade e as condições estabelecidas pela Instituição, pela legislação e pelos instrumentos coletivos aplicáveis:

- plano de saúde
- plano odontológico
- seguro de vida em grupo
- vale-transporte, nos termos da legislação vigente
- vale-refeição

- outros benefícios previstos em acordo coletivo

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos que:

a) tenham **18 (dezoito) anos completos** até a data da inscrição;
b) possuam formação e/ou experiência profissional compatível com a atuação como bailarino;
c) estejam aptos a exercer as atividades profissionais inerentes à função;
d) apresentem toda a documentação e informações solicitadas no momento da admissão;
e) atendam aos requisitos legais necessários à contratação e previsões no contrato de gestão;

3.2. A inscrição é **livre e aberta a quaisquer bailarinos(as) que atendam aos requisitos deste edital**, não havendo reserva de vagas ou restrição de participação por gênero, raça, cor, etnia ou qualquer outro marcador pessoal.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/2Hb5SZ9iV8q9Sm72A

4.2. O período de inscrições será de **04 de novembro de 2026 a 02 de dezembro de 2026**, até as 23h59 (horário de Brasília).

4.3. Não serão aceitas inscrições realizadas após o encerramento do prazo.

4.4. O candidato deverá preencher integralmente o formulário e anexar ou disponibilizar os documentos e materiais solicitados.

4.5. A inscrição somente será considerada efetivada após o envio do formulário e a apresentação da confirmação de envio.

4.6. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição. Caso sejam identificadas inscrições duplicadas, será considerada válida a última inscrição realizada dentro do prazo.

5. DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO

5.1. No formulário de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) dados pessoais e demais informações solicitadas no formulário de inscrição;
b) currículo artístico em formato PDF, contendo documentos comprobatórios de formação acadêmica, e experiência profissional como diplomas (se houver), programas de espetáculos, matérias de jornal e mídia, links válidos e públicos de registros audiovisuais, etc;
c) link para **portfólio em vídeo**, conforme especificações deste edital;

5.2. Da apresentação do portfólio em vídeo.

5.2.1. O candidato deverá apresentar um portfólio em vídeo, curto e dinâmico, que reúna e demonstre as suas habilidades técnicas, artísticas e expressivas na dança.

5.2.2. O portfólio em vídeo deverá seguir, obrigatoriamente, os seguintes critérios técnicos e de formatação:

a) o vídeo completo deverá ter a duração máxima de até 5 (cinco) minutos;
b) as imagens devem ser atuais, capturadas estritamente nos últimos 2 (dois) anos;
c) o vídeo poderá ser registrado por aparelho celular, desde que possua qualidade de imagem, iluminação e estabilidade suficientes para garantir a perfeita visualização dos movimentos e da execução técnica da dança.

5.2.3. O vídeo deverá ser estruturado e dividido, obrigatoriamente, em 3 (três) partes distintas, na seguinte ordem:

Parte 1 - Aula Técnica: Apresentação do candidato executando 3 (três) exercícios de uma aula técnica de sua escolha (ex: sequências de barra, centro, giros ou saltos);

Parte 2 - Trechos de Coreografias: Execução atual de trechos de coreografias (sejam de autoria própria ou de terceiros, identificando o grupo de dança e o coreógrafo);

Parte 3 - Trecho de Improviso: Momento de improvisação livre, focado na criatividade e espontaneidade do candidato.

5.2.4. O candidato deverá disponibilizar o vídeo por meio de link acessível à comissão de avaliação, hospedado em plataformas públicas de compartilhamento de vídeos (como *YouTube* ou *Vimeo*) ou drives compartilhados (como Google Drive ou Dropbox).

5.2.4.1 Não serão aceitos arquivos para download ou links que exijam senhas e permissões de acesso.

5.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato garantir que o link enviado esteja ativo e configurado como "público" ou "não listado" durante todo o período do processo seletivo.

5.2.6. A indisponibilidade do vídeo, a impossibilidade de acesso ao link, o envio de arquivos corrompidos ou o descumprimento de qualquer uma das especificações previstas neste edital resultarão na desclassificação imediata do candidato.

6. DA PRIMEIRA ETAPA – PRÉ-SELEÇÃO

6.1. A primeira etapa consistirá na análise do currículo e do vídeo encaminhados no momento da inscrição.

6.2. Serão considerados, entre outros aspectos:

a) formação e trajetória profissional;
b) experiência artística;
c) domínio técnico;
d) qualidade e controle dos movimentos;
e) musicalidade;
f) presença cênica;
g) capacidade de expressão e interpretação;
h) adequação ao perfil artístico às necessidades do Balé da Cidade de São Paulo.

6.3. Serão convocados para a audição presencial os candidatos que apresentarem melhor desempenho na pré-seleção, de acordo com a avaliação da Banca e com o número de participantes que a organização do processo considerar adequado à realização da etapa presencial.

6.5. O resultado da pré-seleção será divulgado no site oficial do Theatro Municipal de São Paulo até o final do dia **07 de dezembro de 2026,** contendo a relação dos candidatos habilitados e horários das provas para a audição presencial.

7. DA SEGUNDA ETAPA – AUDIÇÃO PRESENCIAL

7.1. A audição presencial será realizada **nos dias 12 e 13 de dezembro de 2026**, na sede do Balé da Cidade de São Paulo, Av. São João, 281 - Centro Histórico de São Paulo, São Paulo - SP, 01035-000.

7.2. A prova prática será realizada em dois dias, conforme indicado abaixo:

12 de dezembro de 2026: Aulas de Balé Clássico com duração de 1h30min.

- 10h00min Grupo 1
- 14h00min Grupo 2
- 16h30min Grupo 3

13 de dezembro de 2026: Treino de Dança Contemporânea, Improvisação e repertório coreográfico, com duração de 2h00min.

- 10h00min Grupo 1
- 14h00min Grupo 2
- 16h30min Grupo 3

7.3. Na audição presencial serão avaliados, entre outros aspectos:

a) domínio técnico;
b) coordenação e controle corporal;
c) musicalidade;
d) qualidade e precisão dos movimentos;
e) capacidade de adaptação;
f) presença cênica;
g) interpretação;
h) disponibilidade e capacidade de criação;
i) capacidade de trabalhar coletivamente;
j) postura e comportamento profissional.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local da audição com antecedência mínima de **30 minutos**, munido de documento oficial de identificação com foto.

7.5. O não comparecimento no dia e horário estabelecidos implicará a eliminação do candidato, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela organização do processo seletivo.

7.6. Atrasos poderão impedir a participação do candidato na audição, a critério da Banca.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO E VEDAÇÕES

8.1. Será desclassificado o candidato que:

a) apresentar informações falsas ou documentos falsificados;
b) não apresentar a documentação exigida dentro do prazo;
c) apresentar vídeo em desacordo com as regras estabelecidas neste edital;
d) não comparecer à audição presencial;
e) praticar qualquer ato destinado a obter vantagem ou favorecimento indevido no processo seletivo;
f) adotar comportamento incompatível com a realização regular e segura da audição;
g) deixar de atender aos requisitos legais necessários à contratação.

8.2. A constatação de irregularidade poderá ocorrer a qualquer momento, inclusive após a divulgação do resultado, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

8.3. É vedada a contratação de pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública, assim como de cônjuges, companheiros, parentes colaterais ou afins até terceiro grau dos membros da Diretoria e do Conselho de Administração do Instituto Baccarelli, conforme cláusula 4.12 do contrato de gestão.

8.4. É vedada a contratação de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de São Paulo conforme cláusula 4.13 do contrato de gestão 02/FTMSP/2021

9. DO RESULTADO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. O resultado final será divulgado até o dia **22 de dezembro de 2026** nos canais oficiais do Theatro Municipal de São Paulo, conforme cronograma do processo seletivo.

9.2. Os candidatos aprovados serão convocados pelo Instituto Baccarelli para apresentação da documentação necessária à admissão.

9.3. A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas disponíveis.

10.4. O não comparecimento ou a não apresentação da documentação necessária no prazo estabelecido poderá resultar na perda da vaga, facultada a convocação do próximo candidato classificado.

10.5. A aprovação no processo seletivo não gera direito adquirido à contratação além das vagas e condições previstas neste edital.

10.6. O Instituto Baccarelli é uma instituição de direito privado, não integrante da Administração Pública, e reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas.

10.6. A contratação somente será efetivada após a conclusão dos procedimentos admissionais e a apresentação de toda a documentação exigida pelo Instituto Baccarelli.

11. DO CRONOGRAMA

Inscrições	**04/11/2026 a 02/12/2026**
Pré-seleção	**02/11/2026 a 06/12/2026**
Divulgação dos aprovados para audição	**Até 07/12/2026**
Audição Presencial	**12 e 13/12/2026**
Divulgação do resultado final	**Até 22/12/2026**

11.1. O cronograma poderá ser alterado por necessidade operacional ou artística, mediante comunicação pelos canais oficiais do processo seletivo.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação integral das regras estabelecidas neste edital.

12.2. O Instituto Baccarelli não se responsabiliza por inscrições não concluídas em razão de instabilidade de internet, problemas de conexão, indisponibilidade de arquivos ou outros fatores externos à organização do processo.

12.3. As despesas decorrentes da participação no processo seletivo, incluindo deslocamento, alimentação e hospedagem, serão de responsabilidade dos candidatos.

12.4. O candidato autoriza o Instituto Baccarelli a realizar registros fotográficos e audiovisuais durante as etapas presenciais exclusivamente para fins de documentação, segurança, avaliação e comprovação da regularidade do processo seletivo, observadas as normas aplicáveis de proteção de dados e direitos de imagem.

12.5. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo seletivo, à avaliação e, quando aplicável, à contratação.

12.6. Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Instituto Baccarelli, em conjunto com a Direção do Balé da Cidade de São Paulo, quando relacionados a aspectos artísticos e técnicos.

12.7. Este Edital terá validade de 12 (doze) meses a partir da publicação da lista de aprovados.

O Instituto Baccarelli é uma entidade de direito privado, não integrante da Administração Pública, e reserva-se o direito de não preencher a totalidade das vagas ofertadas.

12.8. Dúvidas sobre o processo seletivo poderão ser encaminhadas para o e-mail **audicoesbaledacidade@theatromunicipal.org.br**

12.9. A aprovação no processo seletivo não garante, por si só, a contratação, que estará condicionada à existência de vaga, à necessidade da Companhia e ao cumprimento dos requisitos admissionais.

São Paulo 4 de novembro de 2026